



LEI Nº 829 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0233.2.273.000 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Material Permanente	8.000,00
Total do Programa			10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0237.2.275.000 – Cozinha Comunitária

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Nova	Obras e Instalações	100.000,00
Total do Programa			100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0239.2.277.000 – Segurança Alimentar e Nutricional

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Nova	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Material Permanente	8.000,00
Total do Programa			10.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0240.2.278.000 – Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Nova	Obras e Instalações	100.000,00
Total do Programa			100.000,00

TOTAL DO FUNDO	220.000,00
----------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.242.0204.2.243.000 – Dependência Química.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	144	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	220.000,00
--------------	-----	---	------------

TOTAL DO FUNDO	220.000,00
----------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de abril de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO